Código de **conduta**

Hospital Angelina Caron

Hospital Angelina Caron

Programa de Compliance

Título da Política
Código de Conduta

Data de Aprovação
12 de Novembro de 2021

Departamento Responsável
Jurídico & Compliance

Hospital
Angelina Caron

1/ Objetivo

O Hospital Angelina Caron ("HAC") foi fundado em 1983 pelos irmãos e médicos Marco Antonio Caron e Pedro Ernesto Caron.

Em 2004, houve a primeira grande transformação da sua estrutura, com o surgimento da Sociedade Hospitalar Angelina Caron. A mudança foi essencial para elevar o número de atendimentos, ampliar os programas sociais e investir ainda mais em ensino e pesquisa, nas mais diversas áreas da medicina.

Atualmente, o Hospital Angelina Caron realiza mais de 400.000 atendimentos por ano. A organização atende a todos os pacientes sem qualquer distinção, oferecendo um corpo clínico altamente qualificado e tecnologia de ponta, tudo isso aliado a um profundo respeito e carinho pelo paciente.

O Hospital Angelina Caron está comprometido a cumprir a lei e atuar de acordo com os mais elevados padrões éticos corporativos. O presente Código de Conduta materializa esse compromisso, fornecendo orientações claras para seus diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros.

Contamos com apoio de todos para ler, praticar e defender o Código de Conduta do Hospital Angelina Caron, contribuindo para a continuidade dessa trajetória de sucesso.

2 Abrangência

O presente Código de Conduta se aplica ao Hospital Angelina Caron, seus administradores, funcionários, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros, devendo orientar sua conduta tanto em seus relacionamentos internos quanto externos.

Para clareza, enfatiza-se que o presente Código de Conduta se aplica aos médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde que atuam em nome do HAC, bem como aqueles que apenas utilizam as suas instalações, independentemente do seu vínculo com a instituição. O descumprimento de qualquer disposição do presente Código de Conduta, Políticas de Compliance ou demais Políticas Corporativas do HAC, poderá ensejar o encerramento imediato e unilateral da relação com o infrator, independentemente do seu vínculo com a instituição.

O descumprimento das diretrizes estipuladas neste documento poderá ocasionar sanções e/ou medidas disciplinares para os envolvidos.

O conteúdo deste documento está disponível em nossos sites, bem como nos contratos firmados com todo e qualquer profissional.

3 Glossário

Para um melhor entendimento dos termos utilizados nesta Política, são apresentadas as seguintes definições:

- **Administração pública:** o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado. A administração pública direta é aquela exercida pelo conjunto dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A administração pública indireta é configurada pelo poder do Estado de transferir sua titularidade ou execução das funções para outras pessoas jurídicas, por exemplo: autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e outras entidades de direito privado.

- **Agente público**: qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública para governo. Ainda, equipara-se a "Agente Público" quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Abaixo seguem exemplos práticos de Agentes Públicos:

(i) Ocupantes de cargos políticos, como deputados, vereadores, prefeitos, dentre outros;

(ii) Agentes que trabalham na Administração Pública direta, como juízes, policiais civis, bombeiros, membros da Receita Federal, dentre outros;

3 Glossário

(iii) Funcionários de sociedades de economia mista, empresas públicas, autarquias, fundações públicas;

(iv) Pessoas físicas agindo, ainda que temporariamente e sem remuneração, oficialmente para ou em nome de entidades da Administração Pública.

• **Ética:** ramo da filosofia que lida com o que é moralmente certo ou errado. O Hospital Angelina Caron se preocupa em fazer não apenas o que está dentro da lei, mas também o que é moralmente correto, buscando sempre agir com transparência, integridade e em conformidade com as políticas internas e normas legais ou instrutórias de boas práticas.

• **Colaboradores:** Todos os que atuam em nome ou representação do Hospital Angelina Caron, incluindo seus acionistas e/ou sócios, médicos, empregados e associados.

• **Compliance:** conformidade com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis às atividades do Hospital Angelina Caron. O Programa de Compliance do Hospital Angelina Caron é formado por políticas, treinamentos, controles e processos internos, dentre outros elementos, visando a Ética e o Compliance no âmbito da organização.

• **Conflito de interesses:** circunstância em que o julgamento técnico e independente de uma pessoa possa ser limitado ou influenciado por interesses pessoais, com risco de comprometimento do objetivo da sua função.

3 Glossário

• **Corrupção:** qualquer ato efetiva ou potencialmente lesivo a terceiros, sejam entes públicos ou privados, com a finalidade de obter vantagens consideradas ilegais ou ilícitas.

• **Due diligence de terceiros:** procedimento de avaliação de riscos e análise de informações e documentos de uma determinada pessoa física ou jurídica, com objetivo predeterminado, aplicável em casos de fusões e aquisições, reestruturações societárias, operações financeiras, celebração de acordos e contratos em geral, entre outros que as demais Políticas do HAC requeiram e/ou boas práticas de mercado, com foco em Ética e Compliance.

• **Foreign corrupt practices act (FCPA):** lei federal dos Estados Unidos que trata sobre transparência contábil e suborno de Agentes Públicos estrangeiros.

• **Fraude:** ato de enganar alguém intencionalmente para obter uma vantagem indevida.

• **Informação privilegiada ou confidencial de agentes públicos:** compreende em dados e informações sigilosas que o Agente Público teve acesso em razão de seu cargo ou função na Administração Pública, as quais não são de conhecimento público e podem gerar impactos econômicos e financeiros a favor ou não dos interesses do HAC.

• **Lei brasileira anticorrupção 12.846/2013:** trata de uma Lei brasileira que, em conjunto com o Decreto n.o 8420/2013,

3 Glossário

responsabiliza objetivamente e passa a permitir a punição de pessoas jurídicas envolvidas em atos de corrupção contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, dentre outros atos lesivos.

- **Líderes:** superiores diretos, responsáveis por setores, gerentes, diretores e executivos.

- **Paciente:** indivíduos no contexto de relação com organização de saúde e/ou profissional de saúde, para recebimento de serviços de saúde.

- **Pagamento de facilitação:** qualquer transferência de valor para assegurar ou acelerar serviço administrativo ou rotineiro de um Agente Público ou colaborador.

- **Parentes:** relação entre cônjuges, companheiros(as), ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou seja, pai, mãe. avós, avôs, irmãos(as), filhos(as), enteados(as), sobrinhos(as), tios(as), primos(as), netos(as), sogros(as), cunhados(as), genros e noras.

- **Pessoa politicamente exposta (PPE):** consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes e familiares.

3 Glossário

- **Profissional de saúde:** profissional que esteja envolvido na prestação de serviços de saúde.

- **Propina:** é um valor, geralmente dinheiro, que constitui a forma de incentivo para subornar alguém.

- **Serviço de saúde:** atividade profissional realizada em favor da saúde física e mental de um paciente, incluindo consulta, diagnóstico, prevenção e tratamentos de qualquer natureza.

- **Suborno:** é a promessa, oferecimento, concessão, solicitação ou aceitação por funcionário público, de forma direta ou indireta, de benefício indevido, visando que tal funcionário atue ou se abstenha de atuar no cumprimento de suas funções.

- **Terceiro:** partes relacionadas ao Hospital Angelina Caron, excluindo funcionários e clientes (pacientes), incluindo parceiros, fornecedores, prestadores e consultores.

- **Vantagem indevida:** qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício, sem justa causa, e que não teria ocorrido no percurso normal da entidade. Referenciando o Código Penal brasileiro, que traz em seu artigo 317 diretrizes sobre vantagem indevida, classificando como "solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem".

4 Regras Gerais

4.1 Missão

O Hospital Angelina Caron tem por missão atender o público de forma integral, igualitária e humanizada, tendo como pilares os mais elevados princípios éticos, o compromisso social e a sua tradição de promover a saúde e a qualidade de vida dos seus pacientes.

4.2 Visão

O Hospital Angelina Caron tem a visão de ser uma referência nacional de excelência, autossustentável e altamente capacitada para atuar nas áreas da saúde, educação, assistência social e desenvolvimento científico e tecnológico.

4.3 Valores

O Hospital Angelina Caron, seus diretores, administradores, colaboradores e fornecedores em geral devem pautar a sua conduta nos seguintes valores:

(i) Humanização

(ii) Inovação tecnológica

(iii) Qualidade e segurança

(iv) Responsabilidade social

(v) Fomento ao ensino e à pesquisa

(vi) Compromisso com as gerações futuras

(vii) Respeito com o meio ambiente e a natureza

4 Regras gerais

4.4 Compromisso de respeito às Leis

O Hospital Angelina Caron, seus diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros devem cumprir estritamente as leis, normas e regulamentos aplicáveis às suas atividades.

Além disso, todas as suas condutas devem ser pautadas por elevados padrões éticos, de acordo com os Princípios Organizacionais acima indicados.

4.5 Compromisso de combate à corrupção

O Hospital Angelina Caron está comprometido a combater qualquer tipo de corrupção e práticas relacionadas e não tolera referidas práticas por parte de quaisquer dos seus administradores, funcionários, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros, incluindo, mas não apenas, propina e pagamentos de facilitação.

O HAC atende às leis e regulamentações aplicáveis à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

A Lei Federal Brasileira nº 9.613/98 dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para atos ilícitos e a criação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Em 2012, a respectiva lei foi alterada pela Lei nº 12.683/12, com o objetivo de tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

4 Regras gerais

A Lei 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, cometidos por seus prepostos. Entende-se por responsabilidade objetiva aquela que advém da prática de um ilícito ou de uma violação ao direito de outrem que, para ser provada e questionada em juízo, independe da investigação de culpa, ou de gradação de envolvimento, do agente causador do dano.

O Hospital Angelina Caron está alinhado com a Legislação Brasileira no tocante ao combate a corrupção e as diretrizes da Lei 12.846/13. Qualquer ato em desacordo com a Lei será punido dentro das penalidades internas estabelecidas na política de consequência do HAC e conforme a lei.

Em especial, o Hospital Angelina Caron, seus diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros não devem, em nenhuma hipótese:

(i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(iii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(iv) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

É dever de qualquer colaborador que suspeite ou tome conhecimento de um ato de corrupção, ou ainda que se sinta pressionado a realizar um ato de corrupção, inclusive por parte de seu gestor ou de um oficial de governo, comunicar tal fato por meio do Canal de Denúncias HAC, por qualquer dos canais indicados.

4.5.1 Fontes Pagadoras

O Hospital Angelina Caron está comprometido a evitar qualquer cobrança excessiva, indevida ou em duplicidade para as fontes pagadoras, seja do mercado privado, operadoras de saúde ou do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde que atuam no HAC não podem, em nenhuma hipótese, cobrar honorários adicionais em relação a procedimentos já custeados pelo SUS ou por operadora de saúde para **(i)** realização de procedimentos e consultas; **(ii)** colocação/utilização de próteses, órteses e materiais especiais (OPME); e **(iii)** utilização de equipamentos cirúrgicos.

Os médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde que atuam Hospital Angelina Caron não podem inferir e/ou

orientar pacientes ou familiares sobre qualquer pleito de cobertura do seu tratamento junto a uma fonte pagadora diversa daquelas legalmente admitidas.

4.5.2 Captação e Doação de Recursos

O Hospital Angelina Caron está autorizado a captar e doar recursos para consecução dos seus objetivos sociais.

O Hospital Angelina Caron deve adotar as medidas necessárias para captar/doar recursos de/para organizações idôneas, bem como para assegurar que referidos recursos sejam utilizados adequadamente para a finalidade aprovada, sempre visando contribuir com os pacientes e com setor da saúde em geral.

Especialmente na hipótese de captação de recursos públicos, o Hospital Angelina Caron deve destinar os recursos prioritariamente para prestação de serviços públicos, ou seja, sem fins lucrativos. O Setor de Captação de Recursos do Hospital Angelina Caron deve manter registros e documentos que comprovem a destinação adequada.

Referida limitação não se aplica a investimentos que não possam ser destinados exclusivamente para prestação de serviços públicos, tais como investimentos em leitos e infraestrutura.

4.5.3 Residência Médica

O Hospital Angelina Caron está comprometido em cumprir rigorosamente as leis, normas e regulamentos relacionados à residência médica, tais aquelas publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, bem como destinar adequadamente as verbas destinadas ao seu programa. A COREME - Comissão de Residência Médica e o Departamento Financeiro do Hospital Angelina Caron devem manter registros e documentos que comprovem a destinação adequada dos recursos.

4.6 Compromisso de Defesa da Concorrência

O Hospital Angelina Caron está comprometido em defender a livre-concorrência, atuando de forma justa e ética em relação a seus concorrentes, e não tolera práticas anticompetitivas por parte de quaisquer dos seus diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros.

Em especial, o HAC, seus diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros não devem, em nenhuma hipótese:

(i) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

4 Regras gerais

(ii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(iii) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(iv) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

(v) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(vi) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

(vii) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

É dever de qualquer colaborador que suspeite ou tome conhecimento de um ato anticompetitivo, ou ainda que se sinta pressionado a realizar um ato anticompetitivo, inclusive por parte de seu gestor ou de um oficial de governo, comunicar tal fato por meio do Canal de Denúncias HAC, por qualquer dos canais indicados.

4 Regras gerais

4.7 Compromisso com os Direitos Individuais

O Hospital Angelina Caron, seus diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros devem respeitar a dignidade, a privacidade e todos os direitos individuais.

O Hospital Angelina Caron não admite nenhuma forma de assédio, discriminação ou preconceito, tais como por origem étnica, cultura, cor de pele, religião, idade, deficiência, gênero, orientação sexual e convicção política.

O presente princípio de respeito ao próximo se aplica a todos os indivíduos com os quais o HAC interage, incluindo parceiros, colaboradores, terceiros, pacientes e seus familiares.

É dever de qualquer colaborador que sofra, suspeite ou testemunhe um ato de assédio, discriminação ou preconceito no âmbito do HAC, comunicar tal fato por meio do Canal de Denúncias HAC, por qualquer dos canais indicados.

4.8 Comissão de Ética Médica

A Resolução CFM nº 2.152/2016 define que as Comissões de Ética Médica são órgãos de apoio aos trabalhos dos Conselhos Regionais de Medicina dentro das instituições de assistência à saúde, possuindo funções investigatórias, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da medicina.

4 Regras gerais

Cabe à Comissão de Ética Médica:

(i) fiscalizar o exercício da atividade médica no HAC, para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão;

(ii) colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar os profissionais sobre temas relativos à ética médica;

(iii) atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da medicina;

(iv) promover debates sobre temas da ética médica, inserindo-os na atividade regular do corpo clínico da instituição do HAC.

5 Regras Específicas

5.1 Independência Profissional

Os médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde que atuam no Hospital Angelina Caron devem ter sua independência profissional respeitada, dentro do escopo das suas atribuições funcionais, de acordo com as leis, normas e regulações aplicáveis.

5.2 Regras de Atendimento

A administração do Hospital Angelina Caron estabelece as regras de atendimento a pacientes, inclusive ordem de prioridade para cirurgias e outros procedimentos médicos, de acordo com a regulação aplicável do Ministério da Saúde e demais orientações técnicas emitidas pelas sociedades de especialidades médicas.

Os diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros do HAC devem respeitar rigorosamente as regras de atendimento e não devem, em nenhuma hipótese, priorizar o atendimento/agendamento de qualquer paciente por razão de incentivo financeiro ou relacionamento pessoal, devendo o paciente ser mantido no fluxo regular de atendimento, de acordo com a modalidade escolhida (SUS, particular ou convênios).

É dever de qualquer colaborador que suspeite ou tome conhecimento de um descumprimento das regras de atendimento, ou ainda que se sinta pressionado a descumprir as regras de atendimento, inclusive por parte de seu gestor, comunicar tal fato por meio do Canal de Denúncias HAC, por qualquer dos canais indicados.

5 Regras específicas

5.3 Estudos Clínicos

O Hospital Angelina Caron, seus diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros, e em especial o Setor de Estudos Clínicos, devem cumprir estritamente as leis, normas e regulamentos aplicáveis a essas atividades, e zelar pelos direitos, dignidade, segurança e bem-estar dos pacientes participantes.

Os médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde do Hospital Angelina Caron que participem de atividades relativas aos estudos clínicos devem ter sua independência profissional respeitada, dentro do escopo das suas atribuições funcionais, de acordo com as leis, normas e regulações aplicáveis.

5.4 Conflitos de Interesses

A conduta de todos os diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros do Hospital Angelina Caron, não deve ser influenciada por interesses privados, tais como para obter vantagens indevidas para si ou pessoas relacionadas, como amigos e familiares.

Os diretores, administradores, funcionários, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros do HAC não podem utilizar da sua relação com a instituição para obter vantagens indevidas, tais como se utilizar de informações comerciais privilegiadas e/ou confidenciais.

5 Regras específicas

Caso qualquer diretor, administrador, parceiro ou colaborador do Hospital Angelina Caron, inclusive terceiro, possua um conflito de interesse efetivo, potencial ou mesmo aparente, deve reportar imediatamente tal fato por escrito para seu supervisor direto e para um representante da área de Recursos Humanos, que ficarão responsáveis por adotar as medidas necessárias para seu gerenciamento.

O reporte de um conflito de interesse, bem como a decisão para gerenciamento por parte do supervisor direto, deverão ser arquivados em prontuário, arquivo de contrato ou outro local adequado, conforme o vínculo e o reporte realizado.

É dever de qualquer colaborador que suspeite ou tome conhecimento de um conflito de interesses no âmbito do HAC comunicar tal fato por meio do Canal de Denúncias HAC, por qualquer dos canais indicados.

5.4.1 Brindes, Presentes e Vantagens

A fim de preservar o relacionamento profissional com as suas partes relacionadas, o Hospital Angelina Caron, seus diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros devem evitar a troca de brindes, presentes e outras vantagens que possam constituir influência indevida.

Nesse sentido, o Hospital Angelina Caron não deve oferecer brindes, presentes ou vantagens a pacientes, fornecedores e oficiais de governo. Referida limitação não se aplica a prêmios,

campanhas e benefícios que podem ser oferecidos pelo HAC para seus funcionários e colaboradores em geral.

Os funcionários e colaboradores do Hospital Angelina Caron não devem, em nenhuma hipótese, solicitar brindes, presentes e vantagens de quaisquer terceiros, tais como pacientes, familiares e fornecedores.

Sem prejuízo, a critério do supervisor de cada área, funcionários e colaboradores do Hospital Angelina Caron podem aceitar brindes e presentes (não solicitados) em situações culturalmente justificáveis, tais como feriados religiosos e outras datas festivas, desde que não excedam o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Em caso de recebimento de brindes acima do referido valor, consultar a Política e Procedimentos de Eventos Presentes, Brindes e Hospitalidade.

5.4.2 Relacionamento com a Indústria da Saúde

O Hospital Angelina Caron está autorizado a se relacionar com a indústria da saúde, assim entendidos empresas de pesquisa, fabricantes e distribuidores de medicamentos, equipamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME) e produtos para saúde em geral, para finalidades idôneas, e sempre que isso não constituir influência indevida para compra, prescrição, recomendação ou utilização de quaisquer produtos.

5 Regras específicas

O Hospital Angelina Caron pode disciplinar sobre o recebimento de representantes da indústria da saúde para realizar atividades promocionais ou não promocionais, sem estabelecer quaisquer privilégios de uma empresa em detrimento de outras.

O Hospital Angelina Caron pode disciplinar sobre o recebimento de patrocínios da indústria da saúde para atividades de educação continuada de médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde que atuam no HAC, adotando, nessa hipótese, as medidas cabíveis para evitar que a indústria da saúde exerça influência indevida para compra, prescrição, recomendação ou utilização de quaisquer produtos.

5.5 Gerenciamento de Terceiros

O Hospital Angelina Caron deve adotar medidas para que os terceiros que atuem em seu nome respeitem as disposições do presente Código de Conduta e do seu Programa de Compliance, em tudo que for aplicável.

O Hospital Angelina Caron deve manter uma Política de Due Diligence de Terceiros, parte integrante do seu Programa de Compliance, estabelecendo as regras que deverão ser observadas para classificação de riscos, pesquisa de antecedentes e aprovação de novos contratos e renovações de contratos com terceiros.

5 Regras específicas

5.5.1 Pessoas Politicamente Expostas e Outros Vínculos

O Hospital Angelina Caron pode, de acordo com seu julgamento técnico e impessoal, evitar ou rescindir o contrato com indivíduos que sejam considerados ou possuam relação próxima com pessoa politicamente exposta e/ou possuam outros vínculos com partes possivelmente relacionadas, tais como concorrentes e fornecedores, sempre que tais vínculos possam implicar em aumento dos riscos relacionados a corrupção, conflito de interesse e/ou outros desvios de conduta.

O presente item não se aplica a contratações e contatos em geral com funcionários públicos e/ou pessoas politicamente expostas, sempre de acordo com a lei e com os regimentos internos dos respectivos órgãos públicos, para defesa de interesses legítimos do HAC, tais como negociações com o SUS.

5.6 Proteção de Dados Pessoais

O Hospital Angelina Caron, seus diretores, administradores, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros devem garantir a segurança, a privacidade e a transparência no tratamento de dados pessoais de todos os indivíduos relacionados, especialmente pacientes e seus respectivos dados pessoais sensíveis.

5 Regras específicas

5.7 Comunicações em nome do HAC

O Hospital Angelina Caron classifica Comunicações em nome do HAC como o conjunto de ações de comunicação voltadas tanto a público interno quanto externo. Tais comunicações devem seguir as diretrizes estabelecidas na política de Comunicação e Treinamento, observando a proibição de comunicações externas não autorizadas, utilização indevida da logomarca HAC, opções de padronização de documentação e utilização de e-mails corporativos.

6 Canal de Denúncias HAC

Os Colaboradores, Terceiros e Médicos, são responsáveis por conhecer, compreender e respeitar todas as políticas e normas aplicáveis ao HAC. Da mesma forma, os gestores, diretores e administradores são responsáveis por garantir que todos os colaboradores compreendam e respeitem tais Políticas e diretrizes consolidadas no HAC.

O Hospital Angelina Caron mantém um Canal de Denúncias independente para proteger a organização e todas as suas partes relacionadas, incluindo diretores, administradores, funcionários, parceiros, colaboradores, fornecedores, terceiros, pacientes e sociedade em geral, contra condutas impróprias.

São consideradas condutas impróprias atos ou omissões que contrariem as leis, normas, regulamentos aplicáveis, a presente política, o Código de Conduta e demais políticas do HAC.

Os Colaboradores que tiverem dúvidas ou preocupações sobre esta Política devem entrar em contato com o seu gestor imediato, com o Departamento de Compliance do HAC.

É dever de qualquer colaborador que tome conhecimento de uma conduta imprópria ou que se sinta pressionado a realizar uma conduta imprópria, inclusive por parte de seu gestor ou de um agente público, comunicar tal fato por meio do Canal de Denúncias HAC, por qualquer dos canais indicados.

6 Canal de Denúncias HAC

A comunicação para o Canal de Denúncias HAC poderá ser feita por qualquer dos seguintes canais:

- **Por telefone: (41) 3513-3906**
- **Por e-mail: compliance@hospitalcaron.org.br**
- **Pessoalmente, por telefone ou por e-mail, para qualquer membro do Departamento Jurídico ou de Compliance**

A comunicação para o Canal de Denúncias HAC pode ser realizada de forma identificada ou anônima.

Ao optar pelo anonimato, este será preservado durante e após o decorrer das investigações. O Canal de Denúncias HAC é um local seguro.

O Hospital Angelina Caron, através de seu departamento de investigação do Canal de Denúncias, deve investigar as denúncias recebidas e, em se confirmando uma conduta imprópria, deve adotar as medidas necessárias, especialmente ações corretivas para evitar desvios futuros. O Hospital Angelina Caron deve adotar as precauções cabíveis para preservar a identidade do denunciante.

Limitações das investigações: O Hospital Angelina Caron não admite qualquer forma de retaliação e deve adotar todas as medidas cabíveis para proteger o denunciante contra qualquer consequência negativa por ter cumprido com seu dever de comunicação.

7 Políticas Relacionadas

Políticas/normas internas relacionadas a este Código de Conduta:

- Política Antissuborno e Anticorrupção;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Interação de Agentes Públicos;
- Política de Contratação de Terceiros, incluindo fusões, aquisições e reestruturações societárias;
- Política de Eventos Presentes, Brindes e Hospitalidade;
- Política de Captação de Recursos e Doações e Patrocínios;
- Política de Comunicação e Treinamento;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- Política de Consequências.

A atual política e as demais citadas acima, estão disponíveis na ELO Intranet e no site institucional.

8 Treinamentos

Todos os profissionais do HAC devem ser submetidos a treinamentos periódicos, podendo ser solicitados a qualquer momento, sem ultrapassar o período máximo de 24 meses para a atualização de conhecimento referente ao presente Código de Conduta.

9 Monitoramento

Fica sob responsabilidade da Área de Compliance o exercício de Monitoramento anual desta política, seus procedimentos e aplicabilidade, conforme cronograma estipulado pelo Comitê de Compliance, não ultrapassando o período de 24 meses do último monitoramento executado.

19 Penalidades

Todos os casos de suspeita de corrupção e suborno identificados devem ser encaminhados para o Canal de Denúncia disponibilizado pelo HAC a fim de que sejam devidamente investigados e tratados.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável. Qualquer Administrador, Colaborador, Terceiro ou Parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas e listadas abaixo:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Suspensão;

(iii) Demissão sem justa causa no caso de pessoa física;

(iv) Demissão por justa causa no caso de pessoa física;

(v) Cancelamento de contratos em vigor e exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário do HAC no caso de pessoa jurídica;

(vi) Ação judicial cabível.

11 Responsabilidade pela Política

O Comitê de Compliance é responsável pela elaboração, revisão e implantação da presente política.

É de responsabilidade da área de Controles Internos monitorar as revisões periódicas deste documento e avaliar a necessidade de revisões extras.

Este documento deve ser revisado a cada 24 meses, ou através de demandas por áreas relacionadas ou por Controles Internos

Os profissionais são responsáveis por conhecer e compreender todos as Políticas que lhes forem aplicáveis. De forma similar, os Líderes são responsáveis por garantir que todos de suas equipes compreendam e sigam as Políticas aplicáveis ao HAC.

Número da versão	3
Data da aprovação	23/11/2021

Hospital
Angelina Caron